



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 816 de 20/10/1993
[Signature]

LEI N.º 1.242

Data: 02 de setembro de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Sebrae-PR., para realização da IIª EXPO-PATO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Sociedade Rural de Pato Branco e Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE-PR, para a realização da IIª Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Pato Branco -EXPOPATO, de 06 a 15 de novembro de 1.993, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a participar com até CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), para a realização do evento de que trata o artigo antecedente.

Art. 3º - As entidades convenientes prestarão contas ao Poder Legislativo de Pato Branco, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da IIª EXPOPATO.

Art. 4º - O instrumento de Convênio poderá ser alterado, retificado e ratificado, mediante acordo entre os partícipes, "ad-referendum" do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de setembro de 1.993.

[Signature]
Delyng Longhi
PREFEITO MUNICIPAL